

LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 05.06.92

Fixa o valor da URM.

Artigo 1º - O valor da URM – Unidade Remuneratória do Município é fixado, a partir de 1º de maio de 1992, em Cr\$ 83.173,00 (oitenta e três mil, cento e setenta e três cruzeiros e trinta centavos).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.